



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº. 1.887 /2007.**

**Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2007 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento de 2007, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

03.01.02 - Serviço de Ensino Infantil e Especial	
12.365.0401.2.041 - Ativ. Prog. Manut. Merenda Esc. Ens. Infantil	
3390.39.00 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 275.000,00
	-----
Total	R\$ 275.000,00

03.01.03 - Serviço de Ensino Infantil e Especial	
12.361.0251.2.046 - Ativ. Prog. Manut. Merenda Esc.	
3390.39.00 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 600.000,00
	-----
Sub-Total	R\$ 600.000,00
	-----
Total Geral	R\$ 875.000,00

**Art. 2º** - Como fonte para Abertura do Crédito supra serão utilizados recursos de anulação parcial dos seguintes programas de trabalho do orçamento de 2007:

03.01.03 - Manut. Ativ. Ensino Fundamental	
12.361.0403.2.047 - Ativ. Prog. Manut. Merenda Esc. Ens. Infantil	
3390.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 775.000,00
	-----
Total	R\$ 775.000,00

03.01.03 - Manut. Ativ. Apoio Ensino Fundamental	
12.361.0251.2.046 - Ativ. Prog. Manut. Merenda Esc.	
3390.39.00 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
	-----
Sub-Total	R\$ 100.000,00
	-----
Total Geral	R\$ 875.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de recursos orçamentários no crédito especial supra, fica autorizado sua suplementação até o limite de 40% (quarenta por cento) utilizando recursos de anulação de dotações e/ou o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2007.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 29 de maio de 2007.



**Orlando Pereira de Lima**  
Presidente

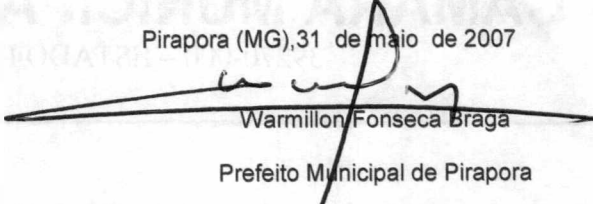


**João Batista de Oliveira Neto**  
Secretário

Lei Municipal nº 1.887 2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 31 de maio de 2007



Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora